



CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2014

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, neste município, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº.26/2013, realiza chamada pública, para entrega dos envelopes de habilitação nº.01 e de proposta nº.02 no **dia 24/07/2014 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e para alimentação escolar.

1 - OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município.

2 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Para participação da chamada pública, o agricultor individual, formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação em envelope, lacrado não transparente, identificado, **no dia 24/07/2014 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, como segue:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.010/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Documentos para os Fornecedores Individuais

- I – Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, sendo a última do domicílio ou sede do agricultor;
- VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- VIII – Para os produtos açúcar mascavo e melado, originados de agroindústria familiar devem apresentar o licenciamento sanitário vigente;
- IX – Para o produto mel de abelha devem apresentar registro no SIM (para produtos produzidos no município de Santo Antônio da Patrulha) ou CISPOA ou SIF e licenciamento sanitário vigente expedido pelo município de origem do licitante;
- X - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2 - Documentos para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:



- I – Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
- II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de cada agricultor participante (anexo I);
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, sendo a última do domicílio ou sede de cada agricultor;
- VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- VIII – Para os produtos açúcar mascavo e melado, originados de agroindústria familiar devem apresentar o licenciamento sanitário vigente;
- IX – Para o produto mel de abelha devem apresentar registro no SIM (para produtos produzidos no município de Santo Antônio da Patrulha) ou CISPOA ou SIF e licenciamento sanitário vigente expedido pelo município de origem do licitante;
- X - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3 - Documentos para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica Constituídos em Cooperativas e Associações.

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- IV - cópias autenticadas do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- VII – Documento de Inspeção Sanitária, podendo ser expedido por órgão municipal, estadual ou federal;
- VIII – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal conjunta com a Dívida da União;
- IX – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- X– Alvará de Localização do município a qual está situada;
- XI - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- XII – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- XIII - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- XIV - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- XVI – Para os produtos açúcar mascavo e melado, originados de agroindústria familiar devem apresentar o licenciamento sanitário vigente;



XVII – Para o produto mel de abelha devem apresentar registro no SIM (para produtos produzidos no município de Santo Antônio da Patrulha) ou CISPOA ou SIF e licenciamento sanitário vigente expedido pelo município de origem do licitante.

3.4 - OBSERVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.4.1 - Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos habilitatório será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.

3.4.2 - Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.4.2.1 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.1 - O projeto deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, que deve ser baseada no projeto de venda (ANEXO I), conforme modelo.

4.2 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, conforme Anexo I.

5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

5.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar (em anexo) para o exercício de 2014, elaborados pela nutricionista do Município.

5.2 - Nos referidos preços de aquisição dos gêneros alimentícios já estão despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	PREÇO UN (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	600	PC	5KG	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO I, CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE 5 KG, GRÃOS INTEIROS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS E LIVRES DE SUJEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.	11,10	6.660,00
002	1.500	KG	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	4,39	6.585,00
003	30	KG	KG	MELADO DE CANA-DE-AÇÚCAR, EM POTE PLÁSTICO DE 1 KG, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	5,42	162,60
004	70	KG	KG	AÇÚCAR MASCADO PACOTE DE 1KG EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	5,40	378,00
005	3.000	KG	KG	AIPIM DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRES DE MANCHAS, PARTES MOLES, MOFO E DE SUJIDADES.	1,75	5.250,00
006	300	KG	KG	CEBOLA DE 1ª, BRANCA COMUM, NOVA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, COM	1,81	543,00



				CASCA SÃ E SEM RUPTURAS		
007	1.000	KG	KG	BETERRABA DE 1ª - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,09	2.090,00
008	200	KG	UN	ALFACE LISA, NOVA, FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, SEM TERRA.	5,02	1.004,00
009	20.000	L	L	LEITE FLUIDO INTEGRAL, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK, DO TIPO UHT, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	2,45	49.000,00
010	1.000	KG	KG	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, LIMPA E SEM TERRA	2,35	2.350,00
011	9.000	KG	KG	BANANA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	2,58	23.220,00
012	30	KG	KG	MEL DE ABELHA, PURO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM TAMPA LACRADA E COM RÓTULO APRESENTANDO DATA DE ENVAZE.	11,50	345,00
013	1.300	KG	KG	MORANGA CABUTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	1,37	1.781,00
014	60	KG	MOLHO	TEMPERO VERDE - EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, COR VERDE ESCURO SEM MANCHAS DE BOA QUALIDADE	9,60	576,00
015	100	KG	MOLHO	COUVE MANTEIGA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E SEM RUPTURAS.	3,81	381,00
016	5.000	KG	KG	LARANJA PARA SUCO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E MANCHAS.	1,75	8.750,00
017	400	KG	KG	CENOURA DE PRIMEIRA - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,08	862,00

6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 – DO CONTRATO

6.1.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

6.1.2 - A fiscal do contrato será a servidora Carolina Costa Cabral da Costa Silva.

6.1.3 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2 - ENTREGA

6.2.1 – As entregas pelo fornecedor deverão ocorrer semanalmente de acordo com a necessidade das Escolas e conforme planilha distribuída com 05(cinco) dias de antecedência pelo setor de Alimentação Escolar, nos locais listados abaixo:

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177



E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, n° 396
Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Algodão Doce	Bairro Palmeira	Interior
E.M.E.I. Balão Mágico	Bairro Portão I	Interior
E.M.E.I. Bem-me-quer	Bairro Evaristo	Interior
E.M.E.I. Costinha	Bairro Costa da Miraguaia	Interior
E.M.E.I. Ilha Encantada	Bairro Ilha da Agasa	Interior
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomás Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176
Colégio Santa Teresinha	Bairro Cidade Alta	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 94
E.M.E.F. Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F. Érico Veríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F. Guilherme Kämpgem	São José da Data	Interior
E.M.E.F. Manoel Machado	Arroio da Madeira	Interior
E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F. José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F. José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F. José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F. Nossa Srª Medianeira	Boa Vista	Interior

6.2.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre nas segundas-feiras.

6.2.3 - As entregas das Escolas do Interior serão realizadas diretamente no depósito da alimentação escolar localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Bairro Cidade Alta, neste Município.

6.2.4 - Serão considerados os seguintes requisitos:

- Condições/qualidade da embalagem.
- Data de fabricação/vencimento.
- Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

6.2.5 - Os produtos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

6.2.6 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

6.3 - PAGAMENTO

6.3.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação de cada remessa dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



7.2 Cada grupo de fornecedores Individual, formal ou informal deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio;

§2º Caso o vencedor não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

9. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de acordo com a minuta de contrato em anexo.

10.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10.3 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante estão definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

11 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

11.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

11.4 - **O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será até 31 de dezembro de 2014.**

11.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.



11.6 Os fornecedores deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

12 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

12.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

12.2- Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

12.3- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

12.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

12.7 – A aplicação das penas definidas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3 caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (126)

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais



PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (97)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, será aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

15.3 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

16.2 - Os envelopes enviados via correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, A Administração não se responsabilizará por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

16.3 - Para quaisquer questões decorrentes deste procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

16.4 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

16.5 - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.pmsap.com.br

16.6 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

ANEXO III – CARDÁPIOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

17 - QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO SETOR DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, PELOS TELEFONES (51) 3662-8416 - EMAIL licitacoes@pmsap.com.br

Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2014.

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº001/2014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone



C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Município de Santo Antônio da Patrulha	2. CNPJ 88.814.199/0001-32	3. Município Sto. Ant. Patrulha
4. Endereço Av Borges de Medeiros, 456		5. DDD/Fone 51-33621269
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF -----

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS (FORMAL/INFORMAL)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



			Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	
	_____		_____	
	_____		_____	



ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 010/2014
CRONOGRAMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Total Agosto (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Açúcar Mascavo	70	70	-	-	-
Aipim	1000	500	-	500	-
Alface Lisa	0	-	-	-	-
Arroz tipo 1	0	-	-	-	-
Banana Branca	2000	200	800	200	800
Batata Doce	400	325	0	75	0
Couve Manteiga	0	-	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	0	-	-	-	-
Laranja	1750	200	680	200	680
Leite Integral	4000	4000	-	-	-
Melado	0	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	0	-	-	-	-
Tempero Verde	0	-	-	-	-
Beterraba	220	30	80	30	80
Cenoura	160	40	40	40	40
Cebola	0	-	-	-	-
Mel	0	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Alimentos	Total Setembro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	5ª Semana
Açúcar Mascavo	0	-	-	-	-	-
Aipim	1000	-	500	-	500	-
Alface Lisa	0	-	-	-	-	-
Arroz tipo 1	0	-	-	-	-	-
Banana Branca	2200	200	800	200	800	200
Batata Doce	475	325	0	75	0	75
Couve Manteiga	0	-	-	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	0	-	-	-	-	-
Laranja	1950	200	680	200	680	200
Leite Integral	4000	4000	-	-	-	-
Melado	30	-	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	560	110	115	110	115	110
Tempero Verde	0	-	-	-	-	-
Beterraba	250	30	80	30	80	30
Cenoura	200	40	40	40	40	40
Cebola	0	-	-	-	-	-
Mel	0	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Alimentos	Total Outubro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Açúcar Mascavo	0	-	-	-	-
Aipim	1000	500	-	500	-
Alface Lisa	21	-	-	-	21
Arroz tipo 1	300	300	-	-	-
Banana Branca	2000	200	800	200	800
Batata Doce	125	75	0	50	0
Couve Manteiga	0	-	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	300	-	-	200
Laranja	1300	200	450	200	450
Leite Integral	4000	4000	-	-	-
Melado	0	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	450	110	115	110	115
Tempero Verde	22	3	8	3	8
Beterraba	220	30	80	30	80
Cenoura	40	40	-	-	-
Cebola	0	-	-	-	-
Mel	30	30	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Alimentos	Total Novembro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Açúcar Mascavo	0	-	-	-	-
Aipim	0	-	-	-	-
Alface Lisa	82	15	26	15	26
Arroz tipo 1	300	300	-	-	-
Banana Branca	2000	200	800	200	800
Batata Doce	0	-	-	-	-
Couve Manteiga	90	15	30	15	30
Feijão Preto tipo 1	500	300	-	-	200
Laranja	0	-	-	-	-
Leite Integral	4000	4000	-	-	-
Melado	0	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	290	145	0	145	0
Tempero Verde	22	3	8	3	8
Beterraba	220	30	80	30	80
Cenoura	0	-	-	-	-
Cebola	200	50	50	50	50
Mel	0	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Alimentos	Total Dezembro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Açúcar Mascavo	0	-	-	-	-
Aipim	0	-	-	-	-
Alface Lisa	97	15	52	15	15
Arroz tipo 1	0	-	-	-	-
Banana Branca	800	200	600	-	-
Batata Doce	0	-	-	-	-
Couve Manteiga	10	10	0	0	0
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-
Laranja	0	-	-	-	-
Leite Integral	4000	4000	-	-	-
Melado	0	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	0	-	-	-	-
Tempero Verde	16	3	8	3	2
Beterraba	90	30	60	-	-
Cenoura	0	-	-	-	-
Cebola	100	50	50	-	-
Mel	0	-	-	-	-



ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2014
CARDÁPIOS DE ALIMENTAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

AGOSTO 2014



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Bolacha Sortida	Leite com Achocolatado Cuca com Doce de Frutas	Café com Leite Pão Batido Margarina	Leite com Achocolatado Pão Caseiro com aveia Doce de Leite	Café com Leite Pão de Cenoura Margarina
Lanche 9h	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Banana	Maçã (espremer um pouco do suco de laranja para evitar que escureça)
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Ensopadinho de Frango com Batatas Salada de Couve	Arroz, Feijão Guisadinho com Batata Doce Salada de Alface	Arroz, Feijão Carne de Panela Purê de aipim Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Panqueca de frango Salada de Tomate	Arroz, Feijão Carne picadinha Quibebe de Moranga Salada de Beterraba
Lanche 15h	Bebida Láctea Bolacha Maria	Suco de Laranja Bolo de Melado	(3x mês) Mingau com Canela em Pó e Banana (1x mês) Mingau com aveia	Café com Leite Cuca de Moranga	Chá de erva doce Torta de Bolacha
Jantar 17h	Sopa de carne, legumes, macarrão e tempero verde	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface	Canja de Galinha com Legumes e Tempero Verde	Guisadinho com molho Polenta mole Salada de Alface	Massa Parafuso à Bolonhesa Salada de Cenoura

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

SETEMBRO 2014



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Bolacha Integral	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de Frutas	Café com Leite Pão de beterraba Margarina	Leite com Achocolatado Pão Caseiro Doce de Frutas	Café com Leite Pão Batido Margarina
Lanche 9h	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Banana	Maçã (espremer um pouco do suco de laranja para evitar que escureça)
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Guisadinho com Batatas Moranga Caramelada Salada de Repolho	Arroz, Feijão Frango assado Farofa com ovo Salada de Couve	Arroz, Feijão Almôndegas ao molho Purê de batata Salada de Alface	Arroz, Feijão Macarrão Parafuso ao molho de frango desfiado Salada de Tomate	Arroz, Feijão Carne em cubos ao molho de tomate Aipim cozido Salada de Beterraba
Lanche 15h	Bebida Láctea Biscoito Sortido	Chá de erva doce Mingau com Canela em Pó Banana	Suco de Laranja Bolo de melado ou bolo simples	Chocolate Quente Bolacha Maria	Café com Leite Bolo de cenoura
Jantar 17h	Arroz Fricassê Frango Salada de Beterraba	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de Laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface	Canja de Galinha com cenoura e Tempero Verde	Arroz Carreteiro Feijão Salada de Cenoura	Sopa de carne com legumes e massa parafuso

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

OUTUBRO 2014



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Biscoito Sortido	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de Frutas	Café com Leite Pão Caseiro Margarina	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de Leite	Café com Leite Pão de Moranga Margarina
Lanche 9h	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Banana	Maçã (espremer um pouco do suco de laranja para evitar que escureça)
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Frango com molho Aipim cozido Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Guisadinho com molho Polenta Cremosa Salada de Repolho	Arroz, Feijão Panqueca de Frango Salada de Alface	Arroz, Feijão Strogonoff de Carne Purê de Batata Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Frango Desfiado Batata Doce Salada de Tomate
Lanche 15h	Leite com Achocolatado Biscoito Integral	Bebida Láctea Bolo Simples	Chá de Erva Doce Torta de Bolacha	Leite com achocolatado Mamão	Café com Leite Bolo de Banana
Jantar 17h	Arroz Carreteiro Salada de Alface	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de Laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de Tomate	Arroz, Feijão Guisadinho com Ovo Salada de Cenoura	Escondidinho de carne de panela Salada de Couve	Parafuso à Bolonhesa Salada de Beterraba

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



NOVEMBRO 2014

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Biscoito Maria	Leite com Achocolatado Pão Batido Margarina	Café com Leite Pão Caseiro com aveia Doce de Leite	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de Frutas	Café com Leite Pão Caseiro Margarina
Lanche 9h	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Banana	Maçã
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Frango Desfiado com Batata doce Salada de Alface	Arroz, Feijão Bife de Hamburguer Purê de Aipim Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Panqueca de Frango Salada de Tomate	Arroz, Feijão Polenta à Bolonhesa Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Frango ensopado Batata assada Salada de Alface
Lanche 15h	Leite com Achocolatado Biscoito Sortido	Bebida Láctea Banana	Leite com Achocolatado Bolo mármore	Café com leite Cuca de Maçã	Chá de Erva Doce Bolo de cenoura
Jantar 17h	Risoto Carne com tempero verde Salada de Repolho	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface	Arroz, Feijão Guisadinho com Moranga Salada de Couve	Torta de legumes com frango desfiado Feijão Salada de Tomate	Arroz Carreteiro com Ovo Picado Salada de Beterraba

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

DEZEMBRO 2014



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Biscoito Integral	Leite com Achocolatado Pão de Moranga Margarina	Café com Leite Pão Caseiro Doce de Frutas	Leite com Achocolatado Pão Batido com Aveia Margarina	Café com Leite Pão Caseiro Doce de Leite
Lanche 9h	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Banana	Maçã com Laranja
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Frango Desfiado Quibebe Salada de Repolho	Arroz, Feijão Carne de Panela Parafuso à Pomarola Salada de Alface	Arroz, Feijão Frango Assado Batata Doce Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Carne picada Polenta Mole Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Fricassê de Frango Batata Assada Salada de Tomate
Lanche 15h	Gelatina com creme Biscoito Maria	Chá de Erva Doce Bolo de Banana	Bebida Láctea Torta de bolacha	Batida de Mamão Biscoito sortido	Leite com Achocolatado Bolo Simples
Jantar 17h	Polenta com Carne Salada de Couve	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de Laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de cenoura	Risoto de Carne Feijão Salada de Tomate	Purê de Aipim com Frango Salada de Repolho	Guisadinho Farofa com Ovo Salada de Beterraba

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL

AGOSTO 2014



2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
				01 Batida de banana Bolo de melado
04 Café com Leite Biscoito Sortido e Banana	05 Ensopadinho de frango com cenoura e tempero verde Arroz, feijão	06 Torta de bolacha Café com leite	07 Arroz Carreteiro Feijão Salada de Beterraba	08 Cachorro quente com alface Bergamota
11 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	12 Guisadinho com molho de tomate Purê de batatas Salada de Cenoura	13 Pão caseiro com doce de frutas Café com leite	14 Frango com farofa e tempero verde Arroz, feijão Salada de tomate	15 Sopa de frango com legumes (couve, cenoura, batata, macarrão parafuso)
18 Café com Leite Biscoito Maria e Banana	19 Macarrão com salsicha Salada de alface Bergamota	20 Chocolate quente Pipoca Biscoito sortido	21 Carne de panela, Arroz, feijão Aipim cozido Salada de repolho	22 Batida de mamão e maçã Pizza de frango com orégano
25 Leite com Achocolatado Biscoito Sortido e Banana	26 Guisadinho com moranga Polenta cremosa Salada de couve	27 Batida de mamão Bolo mármore	28 Frango desfiado com molho de tomate Batata doce assada Salada de cenoura	29 Carreteiro Purê de aipim Salada de alface

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



SETEMBRO 2014

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
01 Leite com Achocolatado Biscoito Maria e Banana	02 Escondidinho de aipim com carne moída Feijão Salada de Beterraba	03 Suco natural de laranja Pão caseiro com schmier de Melado	04 Macarrão com salsicha Couve refogada Bergamota	05 Risoto de frango Feijão Salada de Repolho
08 Café com Leite Biscoito Sortido e Banana	09 Guisadinho com moranga Arroz, Feijão Salada de alface	10 Batida de mamão Bolo mármore Laranja	11 Frango desfiado com molho Polenta cremosa Salada de Tomate	12 Cachorro quente com alface Bergamota
15 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	16 Sopa de frango com legumes e batata Maçã	17 Chocolate quente Pipoca Biscoito Maria	18 Carne de panela Arroz, Feijão Salada de repolho	19 Arroz Carreteiro Salada de Beterraba
22 Café com Leite Biscoito Maria e Banana	23 Macarrão com frango desfiado Salada de couve Laranja em cubos	24 Café com Leite Bolo de Melado Mamão em cubos	25 Ensopadinho de frango com batata doce Arroz, feijão Salada de cenoura	26 Polenta à Bolonhesa Feijão Salada de Tomate
29 Leite com Achocolatado Biscoito Sortido e Banana	30 Picadinho de carne Arroz, feijão Salada de alface			

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



OUTUBRO 2014

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
		01 Café com leite Bolo mármore Maçã	02 Frango desfiado Polenta cremosa Salada de cenoura	03 Escondidinho de aipim com frango desfiado Feijão Salada de couve
06 Café com Leite Biscoito Maria e Banana	07 Picadinho de carne Quibebe Arroz, Feijão Salada de beterraba	08 Leite com achocolatado Bolo nega maluca de feijão	09 Risoto de frango desfiado Feijão Salada de cenoura	10 Cachorro quente Salada de alface e tomate Maçã
13 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	14 Frango com batata doce Arroz, feijão Salada de alface	15 DIA DOS PROFESSORES	16 Guisadinho com batata Arroz, Feijão Salada de repolho	17 Arroz Carreiroiro Salada de Beterraba Maçã
20 Café com Leite Biscoito Sortido e Banana	21 Almôndegas assadas Arroz, Feijão Salada de couve Laranja	22 Chocolate quente Pipoca Biscoito Maria	23 Ensopadinho de frango com moranga e tempero verde Arroz, Feijão	24 Macarrão com salsicha Feijão Salada de cenoura
27 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	28 Fricassê Frango Arroz, Feijão Purê de Batata Salada de tomate	29 Café com leite Pão batido com doce de leite Laranja	30 Arroz carreiroiro com carne Aipim cozido Salada de repolho	31 Pizza de frango com orégano Salada de alface

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL

NOVEMBRO 2014



2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
03 Leite com Achocolatado Biscoito Maria e Banana	04 Farofa com ovo, salsicha e tempero verde Arroz, feijão Maçã	05 Café com Leite Pão caseiro com doce de frutas Mamão	06 Macarrão à Bolonhesa Couve refogada	07 Ensopadinho de frango com batata Arroz, feijão Salada de Repolho
10 Café com Leite Biscoito Sortido e Banana	11 Guisadinho com Aipim Arroz, Feijão Salada de Cenoura	12 Batida de mamão Bolo mármore	13 Frango desfiado com molho Polenta cremosa Salada de Tomate	14 Cachorro quente com alface Maçã
17 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	18 Frango desfiado com moranga Arroz, feijão Salada de tomate	19 Salada de fruta Biscoito Maria	20 Escondidinho de batata com carne moída Feijão Salada de alface Mamão	21 Arroz, Feijão Carne picada com cenoura Salada de Beterraba
24 Café com Leite Biscoito Maria e Banana	25 Guisadinho com molho de tomate Purê de batatas Salada de cenoura	26 Café com Leite Bolo de Melado	27 Frango com batata doce Feijão Salada de repolho	28 Pizza de legumes e frango Salada de repolho

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



DEZEMBRO 2014

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
01 Leite com Achocolatado Biscoito Maria e Banana	02 Polenta com molho de frango Arroz, feijão Salada de beterraba	03 Bebida Láctea Pão caseiro com schmier de Melado Mamão	04 Guisadinho com Batata Doce Arroz, Feijão Salada de repolho	05 Risoto com salsicha Salada de Repolho Suco de Laranja
08 Café com Leite Biscoito Sortido e Banana	09 Guisadinho com Aipim Arroz, Feijão Salada de Cenoura	10 Batida de mamão e maçã Bolo mármore	11 Frango desfiado com molho Polenta cremosa Salada de Tomate	12 Cachorro quente com alface Maçã
15 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	16 Frango desfiado com macarrão Feijão Salada de couve	17 Café com Leite Bolo de Maçã com canela	18 Guisadinho com batata Arroz, Feijão Salada de alface Mamão	19 FÉRIAS
22 FÉRIAS	23 FÉRIAS	24 FÉRIAS	25 NATAL	26 FÉRIAS
29 FÉRIAS	30 FÉRIAS	31 ANO NOVO		

Carolina C. C. C. Silva
CRN₂ 9739



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CHAMADA PÚBLICA
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2014.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da C.I. nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2014**, conforme a Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE e Nº 038/2009, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas, conforme consta no memorando nº 567/2014, da Secretaria Municipal da Educação/**SEMED**, e Termo de Pedido de Compras nº 2014/2124, parte integrante do processo Licitatório

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	VLR UNT.	VLR TOTAL
001	600	PC	5KG	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO I, CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE 5 KG, GRÃOS INTEIROS, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS E LIVRES DE SUJEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE.	11,10	6.660,00
002	1.500	KG	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, PACOTE DE 1 KG, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE	4,39	6.585,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.		
003	30	KG	KG	MELADO DE CANA-DE-AÇÚCAR, EM POTE PLÁSTICO DE 1 KG, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	5,42	162,60
004	70	KG	KG	AÇÚCAR MASCADO PACOTE DE 1KG EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	5,40	378,00
005	3.000	KG	KG	AIPIM DE 1ª QUALIDADE, RAÍZES EM TAMANHO MÉDIO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRES DE MANCHAS, PARTES MOLES, MOFO E DE SUJIDADES.	1,75	5.250,00
006	300	KG	KG	CEBOLA DE 1ª, BRANCA COMUM, NOVA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS	1,81	543,00
007	1.000	KG	KG	BETERRABA DE 1ª - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,09	2.090,00
008	200	KG	UN	ALFACE LISA, NOVA, FOLHAS ÍNTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE, SEM TERRA.	5,02	1.004,00
009	20.000	L	L	LEITE FLUIDO INTEGRAL, EM EMBALAGEM DO TIPO TETRA PAK, DO TIPO UHT, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	2,45	49.000,00
010	1.000	KG	KG	BATATA DOCE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA, SEM BROTOS, LIMPA E SEM TERRA	2,35	2.350,00
011	9.000	KG	KG	BANANA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM	2,58	23.220,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

				CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.		
012	30	KG	KG	MEL DE ABELHA, PURO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM TAMPA LACRADA E COM RÓTULO APRESENTANDO DATA DE ENVAZE.	11,50	345,00
013	1.300	KG	KG	MORANGA CABUTIÁ, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	1,37	1.781,00
014	60	KG	MOLHO	TEMPERO VERDE - EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE SALSINHA E CEBOLINHA, COR VERDE ESCURO SEM MANCHAS DE BOA QUALIDADE	9,60	576,00
015	100	KG	MOLHO	COUVE MANTEIGA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES E SEM RUPTURAS.	3,81	381,00
016	5.000	KG	KG	LARANJA PARA SUCO, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E MANCHAS.	1,75	8.750,00
017	400	KG	KG	CENOURA DE PRIMEIRA - SEM FOLHAS, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, RÍGIDA E SEM RUPTURAS.	2,08	862,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Da entrega: A entrega dos gêneros alimentícios pela **CONTRATADA** deverá ocorrer **SEMANALMENTE**, de acordo com a necessidade das Escolas e conforme planilha distribuída com 05 (cinco) dias de antecedência, pelo Setor de Alimentação Escolar, nos seguintes endereços.

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Algodão Doce	Bairro Palmeira	Interior
E.M.E.I. Balão Mágico	Bairro Portão I	Interior
E.M.E.I. Bem-me-quer	Bairro Evaristo	Interior
E.M.E.I. Costinha	Bairro Costa da Miraguaia	Interior
E.M.E.I. Ilha Encantada	Bairro Ilha da Agasa	Interior
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomás Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176
Colégio Santa Teresinha	Bairro Cidade Alta	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 94
E.M.E.F. Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F. Érico Veríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F. Guilherme Kämpgem	São José da Data	Interior
E.M.E.F. Manoel Machado	Arroio da Madeira	Interior
E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F. José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F. José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F. José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F. Nossa Srª Medianeira	Boa Vista	Interior

CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma de entrega

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre nas segundas-feiras.

b) As entregas das Escolas do Interior serão realizadas diretamente no depósito da alimentação escolar localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Bairro Cidade Alta, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da fiscalização: A fiscalização do presente contrato será realizada pela Servidora Municipal **Sra CAROLINA COSTA CABRAL DA COSTA SILVA**, sendo que a mesma, após verificação, dará à aceitação no verso da Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

4.1) Será Obedecido o disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.2) condições/ qualidade das embalagens.

4.3) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.4) data de fabricação/vencimento

4.5) Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.6) Todos os gêneros alimentícios deverão atender o disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA**).

4.7) Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4.8) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

CLÁUSULA QUINTA - Importa o valor contratual em R\$ _____

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação dos respectivos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2014**" e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido por esta Prefeitura.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (126)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (97)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, a contar da data de assinatura do mesmo.

A **CONTRATADA** compromete a fornecer os Gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1) Efetuar o pagamento dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) A fiscalização dos gêneros alimentícios que será realizada pela Servidora Municipal **Sra CAROLINA COSTA CABRAL DA COSTA SILVA**, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

9.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n°. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

9.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na chamada pública durante a vigência do contrato que será até 31 de dezembro de 2014.

9.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9.6 - Os fornecedores deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

10.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

10.2- Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumiada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

10.3- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7 – A aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2014** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

Carolina Costa Cabral da Costa Silva
CPF: